



Base territorial, Itajaí, Navegantes, Ilhota, Luiz Alves, Penha e Balneário Piçarras.

ATO REGIMENTAL 01/2019/DIRETORIA/SINDIFOZ

A diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições legais e daquelas previstas no art. 27, alíneas a), b), c) e k) do respectivo estatuto da entidade.

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de recolhimento da mensalidade sindical no âmbito da presente entidade;

Considerando o atual texto do art. 582 da CLT alterado, ainda que temporariamente por força da medida provisória n. 873, de 1 de março de 2019, que disciplina a forma do recolhimento da contribuição sindical ou "imposto sindical" e eventuais dúvidas que possam surgir no tocante a interpretação e aplicação do aludido dispositivo;

RESOLVE, estabelecer REGIMENTO INTERNO por meio do competente ato regimental, visando DISCIPLINAR O RECOLHIMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL E DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OU "IMPOSTO SINDICAL", na forma adiante alinhavada:

Art. 1. A contribuição sindical, popularmente conhecida como "imposto sindical" deverá ser recolhida apenas mediante autorização individual do filiado para respectiva finalidade, conforme modelo anexo, sendo o seu pagamento realizado somente por meio de boleto bancário, visando atender ao disposto no art. 582, caput da CLT, por força da medida provisória acima mencionada.

Art. 2. A mensalidade sindical, de caráter associativo e voluntário, prevista no art. 59 do estatuto da presente entidade, deverá ser recolhida mensalmente por meio de desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado pelo filiado em ato único, por ocasião da sua filiação, conforme modelo aprovado no anexo do presente regimento, ressalvadas as hipóteses do art. 61 e 62 do respectivo estatuto.

Parágrafo único: tendo em vista que por ocasião da filiação voluntária a entidade sindical, o filiado adere aos termos do estatuto e das demais



Base territorial, Itajaí, Navegantes, Ilhota, Luiz Alves, Penha e Balneário Piçarras.

deliberações da entidade, faz-se desnecessária nova autorização em caso de reajuste do valor da respectiva mensalidade.

Art. 3. O presente ato regimental passa a vigorar na data de sua aprovação pela diretoria executiva, qual seja 09/03/2019, conforme registro constante em ata própria.

Itajaí, 09 de março de 2019.

Francisco Eduardo Johannsen

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz
do Rio Itajaí

CPF: 043.902.809-45



FICHA DE FILIADO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

END. RESIDENCIAL:

COMPLEMENTO: () CASA () APARTAMENTO

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

FONE:

/CEL:

E-MAIL:

PREFEITURA ONDE TRABALHA:

SECRETARIA:

CARGO E/OU FUNÇÃO OCUPADA:

DATA DE ADMISSÃO:

MATRÍCULA:

CONCURSADO: ()

CONTRATADO: ()

GRAU DE INSTRUÇÃO () SUPERIOR () MÉDIO () FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins e efeitos legais e a quem de direito interessar que por ocasião da assinatura do presente, passo a ostentar a condição de filiado (a) da presente entidade sindical, valendo-me dos respectivos direitos e prerrogativas, e em contrapartida, comprometo-me ao cumprimento do estatuto e demais deliberações da aludida entidade, bem como ao recolhimento das mensalidades estabelecidas na forma do respectivo estatuto e/ou assembleia, sendo que no tocante a mensalidade sindical, autorizo desde já que o desconto seja feito diretamente em minha folha de pagamento, conforme dispõe Ato Regimental n.º 01/2019/Diretoria/Sindifoz.

Itajaí,de.....de.....

ASS:.....



Base territorial, Itajaí, Navegantes, Ilhota, Luiz Alves, Penha e Balneário Piçarras.

DEPENDENTES CÔNJUGE E FILHOS MENORES DE 21 ANOS DE IDADE

NOME	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTESCO	ESCOLARIDADE



AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO

SINDICAL APROVADA NA FORMA DO ATO REGIMENTAL

01/2019/DIRETORIA/SINDIFOZ

Nome completo: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo com o CEP: _____

RG: _____

CPF: _____

Autorizo a cobrança da contribuição sindical (imposto sindical) na forma do art. 582 da CLT, por força da Medida Provisória n. 873, de 1 de março de 2019, em favor do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí, CNPJ: 76.701.754/0001-30, e para tanto, de igual forma autorizo expressamente a expedição de boleto bancário.

Itajaí, de de

Assinatura: _____

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO DIRETORIA SINDIFOZ

DATA: 09/03/2019 – HORÁRIO: 14H30MIN

[illegible]